



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 07 de dezembro de 2023 • Ano III • Edição Nº 1380



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
ERRATA EDITAL (Nº 04/2023)	2
PORTARIA (Nº 086/2023)	5
PORTARIA (Nº 087/2023)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
ATOS OFICIAIS	8
PORTARIA (Nº 04/2023)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | EDITAL (Nº 04/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**ERRATA AO EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E
PREMIAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023/SME, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2023**

**ALTERA O CRONOGRAMA DO EDITAL
PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE
AÇÕES CULTURAIS DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS - APOIO A PROJETOS
CULTURAIS E PREMIAÇÕES EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2023/SME, DE 24 DE NOVEMBRO DE
2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. o art. 51, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Edital 005/2023, tendo em vista constatação de erro material quanto à ao artigo 19 da Disposição Final, ítem 19.10 do cronograma do referido edital:

Onde se lê:

Publicação do edital	25/10/2023
Prazo para Inscrição	25/10 a 06/11/2023
Divulgação da Lista Inicial de Habilitados	07/11/2023
Prazo para recurso dos resultados dos Habilitados – análise documental	08 a 09/11/2023
Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção	09/11/2023
Divulgação da Lista Final de Habilitados	13/11/2023
Análise de Mérito dos Projetos pareceristas	13 a 15/11/2023
Análise da Comissão	16 a 20/11/2023

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Publicação do Resultado Preliminar	21/11/2023
Prazo para recurso dos resultados	22 a 23/11/2023
Prazo para análise de recursos	Até 27/11/2023
Publicação do Resultado final	28/11/2023
Entrega de documentação para contratação	29/11 a 01/12/2023
*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública	

Leia-se:

Publicação do edital	24 de novembro de 2023
Prazo para Inscrição	24 de novembro a 07 de dezembro de 2023
Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção	07 de dezembro 2023
Divulgação da Lista Inicial de Habilitados	08 de dezembro de 2023
Prazo para recurso dos resultados dos Habilitados – análise documental	11 de dezembro de 2023
Divulgação da Lista Final de Habilitados	12 de dezembro de 2023

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Análise de Mérito dos Projetos pareceristas	-	11 de dezembro de 2023
Análise da COI		13 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar		14 de dezembro de 2023
Prazo para recurso dos resultados		15 de dezembro de 2023
Prazo para análise de recursos		16,17 de dezembro de 2023
Publicação do resultado final		18 de dezembro de 2023
Entrega de documentação para contratação		19 a 20 de dezembro de 2023
*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública		

GABINETE DO PREFEITO, Itamarí/BA, 07 de dezembro de 2023.

Everton Borges Vasconcelos.
Prefeito

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

PORTARIA (Nº 086/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da
Independência

PORTARIA Nº 086, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa Comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itamari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Adilson Andrade Silva Junior, matrícula nº 1028, Sandoval dos Anjos Vieira, matrícula nº 460 e Jeovane da Silva Dias, matrícula nº 1029, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

I – Inventário físico e financeiro

a) dos bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos por doação, existentes em 31.12.2022 e classificados no Ativo Não Circulante (Ativo Permanente) do Balanço Patrimonial;

b) dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em 31.12.2023 e classificados no Ativo Circulante (Ativo Permanente).

Art. 2º – A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de **19 de janeiro de 2024**, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis e dos materiais de consumo.

Art. 3º – A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens e materiais de consumo, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da
Independência

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e das condições de armazenagem dos materiais de consumo.

III - conciliação dos bens permanentes e materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e com o material de consumo de acordo com as normas legais pertinentes

Art. 4º – Os titulares, dirigentes e encarregados de órgãos/unidades/departamentos/setores, serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgãos/unidades/departamentos/setores, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 5º – Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itamari, 07 de dezembro de 2023.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 087/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da
Independência

PORTARIA Nº 087, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa Comissão destinada a promover conferência de valores existentes em caixa na data de 31 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itamari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Elias Carlos dos Santos, matrícula nº 972, Alex Sandro Cardoso Soares, matrícula nº 444 e Jeovane da Silva Dias, matrícula nº 1029, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão com a finalidade de promover a conferência dos valores existentes no caixa e bancos da Prefeitura Municipal de Itamari, na data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º, apresentará relatório, até a data de **12 de janeiro de 2024**, indicando os valores apurados e quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itamari, 07 de dezembro de 2023.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 04/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria a comissão de seleção e julgamento de chamamentos públicos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 no município de Itamari - Bahia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA gestora das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no Município de Itamari Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 "Lei Complementar Paulo Gustavo".

Parágrafo único. A comissão que trata o caput deste artigo será responsável pela fiscalização da seleção e julgamento dos projetos da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 "Lei Complementar Paulo Gustavo".

ART. 2º - A comissão será composta por cinco membros a seguir:

- 1- Edivaldo Lima de Almeida;
- 2 - Nadia Mota de Melo de Santana;
- 3 - Hélio Pereira dos Anjos;
- 4 - Ednolha Santos Lima;
- 5 - Talmom de Almeida Nascimento

§ 1º - Compete à Comissão de Seleção e Julgamento do Chamamento Público, fiscalizar e julgar os projetos dos chamamentos públicos referentes aos artigos 6º e 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

§ 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 3º - Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora da Prestação de Contas dos recursos transferidos.

CNPJ: 13.743.959/0001-4

Rua. Donino Rocha Galvão nº 119 - Centro - Itamari-BA

CEP: 45455-000 0 - secretaria2021ita@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§ 4º - Os membros desta comissão não serão renumerados pelo exercício da mesma.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itamarí - BA, 07 de dezembro de 2023.

FLÁVIO DA PAIXÃO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 13.743.959/0001-4

Rua. Donino Rocha Galvão nº 119 - Centro - Itamarí-BA

CEP: 45455-000 0 – secretaria2021ita@outlook.com